



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 146/2025

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

PROCESSO DIGITAL Nº 40.016/2025 DE 12/08/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 146/2025, que: **“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO GRATUITO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO AO REGISTRO CIVIL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei foi protocolizado em 12/08/2025, sob o Protocolo nº 40.016/2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, no dia 21/07/2025, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador.

Em 21/08/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência de Legislação Municipal, conforme consta nas folhas nº 09 e 10, deste processo.

Na data de 25/08/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 23ª Sessão Ordinária, posteriormente encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara, e em 28/08/2025, recebeu o Parecer nº 1.068/2025, manifestando-se favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



A Comissão Permanente de Legislação e Redação emitiu, em 12/09/2025, parecer favorável a admissibilidade e tramitação.

E recebi na data de 16/09/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 12/08/2025, através do Processo Digital nº 40.016/2025, o Vereador Sidnei Jardim, protocolou o Projeto de Lei nº 146/2025, que *"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO GRATUITO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO AO REGISTRO CIVIL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O Projeto de Lei propõe a realização de Casamento Comunitário Gratuito no Município de Campo Mourão, destinado a casais em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é garantir o acesso ao registro civil, fortalecer os vínculos familiares e promover inclusão social. A iniciativa oferece regularização civil gratuita, garantindo direitos jurídicos, como sucessão, pensão, herança e benefícios previdenciários, superando barreiras financeiras enfrentadas por famílias de baixa renda. O programa também valoriza a família como núcleo social, promove cidadania e pode ser implementado com baixo custo, em parceria com cartórios, Poder Judiciário, defensorias públicas e instituições da sociedade civil.

O Projeto de Lei conta com 7 artigos, destaco que no artigo 5º traz que as despesas com cartório e cerimônia **poderão** ser pagas pelo Poder Executivo, conforme a **disponibilidade orçamentária do Município**.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara (nº 1.068/2025 de 28/08/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 146/2025**.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19, de
setembro, de 2025.

HG
HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 146/2025

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____